



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, para julgamento global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, Lei Complementar 123 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser executado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 05/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 21/08/2013, às 09h00min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **21/08/2013, às 09h30min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa voltada à área de seguros para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013
REALIZAÇÃO: Dia __/__/11 às __h__min	REALIZAÇÃO: Dia __/__/11 às __h__min
PROPONENTE: _____	PROPONENTE: _____
CNPJ: _____	CNPJ: _____

4.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 4.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo **“Proposta” emita via sistema**, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

5.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência do processo, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

5.1.3. O licitante deverá retirar no Departamento de Licitações a instalação do programa de execução e o arquivo da proposta, e apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **cd-r / rw**.

5.1.3.1. O licitante que não apresentar a proposta conforme exigido no edital será desclassificado.

5.2. A **PROPOSTA** deverá conter ainda:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2** e no Anexo I, sem alternativa de preços ou



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

- d) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 21.**

5.2.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, despesas de deslocamento, encargos trabalhistas etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.2.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. PRÉ - HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**.

6.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VIII**).

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) Certidão Negativa relativa à débitos com a justiça do Trabalho (**CNDT**), que pode ser retirada através do endereço eletrônico www.tst.gov.br.

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica (no mínimo 01), **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias por ocasião da apresentação**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação.

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo V**);

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

c) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VII**);

d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

7.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste **item**.

7.3. Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.2 Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail elias.compras@cafelandia.pr.gov.br ou fac-simile, através do telefone (45) 3241-1455, ramal 226, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos, providências ou impugnação deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2. deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. *(a credencial é documento avulso e deverá ser entregue no ato da abertura do certame)*

10.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. É admitido somente um representante por proponente.

10.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

11.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

11.3. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VIII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5**.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ANEXO I**.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2.**

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2.**, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado.**



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

15.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.*

15.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. *Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.*



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

15.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 15.10.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.18. Aberto o invólucro “**HABILITAÇÃO**”, em havendo *restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.*

15.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 15.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no *Preâmbulo* deste Edital.

16.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

20. CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. O item objeto deste pregão será registrado em **CONTRATO** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 20.2.**

20.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 24 e subitens.**

20.5. O prazo de execução será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do termo contratual.

21. VALOR MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor máximo global a ser pago pelo Município para prestação dos serviços objeto ora licitado fica em **R\$ 105.109,00 (cento e cinco mil, cento e nove reais)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I.**



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em 04 (quatro) parcelas, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de recibo/nota fiscal/fatura.

21.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) recibo/nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS.

21.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos orçamentários consoante ao ofício do Departamento Contábil anexo.

22. CRITÉRIO DE RAJUSTE DE PREÇOE E FISCALIZAÇÃO

22.1. Os preços a serem contratados não sofrerão reajustes.

22.2. A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do responsável pela Divisão de fiscalização de controle de contratos licitações e obras, Sr. Alexandre Carneiro que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.3. A existência e a atuação da Fiscalização pela Prefeitura de Cafelândia, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto licitado.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

23.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Anexo VI - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade.
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX - Contrato.

23.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

24.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

25.5. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.9. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cafelândia, 08 de Agosto de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* nº ____/____ (número/ano), cujo objeto é contratação de empresa voltada ao ramo de seguros, para atender à Frota Municipal de Veículos de Cafelândia.

Item	Descrição do Veículo e Serviços de Seguros	Classe Bônus	Unid	Valor
01	GM / CORSA MILENIUM 1.0 Ano/modelo 2002/2002 Renavam 78.800553-7 Placa AKK 2778 Chassi n.º 9BGSC19Z02B202122 Gasolina, cor prata cinco portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 100% da tabela. (franquia básica R\$ 1.776,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assistência 24 horas.	9	Unid	1.168,00
02	VW / GOL POWER 1.6 Ano/Modelo 2007/2007 Renavam 91932865-2 Placa AOT 5605 Chassi n.º 9BWCB05W67T152089 - Cor Branca Flex. Direção, Ar, Trio Elétrico, alarme 4 portas. Cobertura Casco Vlr Mercado 105% da Tabela, Franquia básica (R\$ 1.860,00), DM 50.000,00 DC 50.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00 Com assistência 24 horas.	4	Unid	1.360,00
03	GM / CORSA SEDAN Ano/modelo 2002/2002 Renavam 78.227.214-2 Placa BBN 0600 Chassi n.º 9BGXF19R02C167039 Gasolina, cor prata, cinco portas. Coberturas DM 50.000,00, Casco valor de mercado 100% da tabela (franquia básica R\$ 1.776,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com assistência 24 horas.	9	Unid	1.011,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

04	VW / GOL CITY 1.0 , ano/modelo 2005/2005, Renavam 86.026916-7, Placa AMX-9218 , Chassi nº 9BWCA05X85T200359, Cor Branca etanol/gasolina, ar quente, cinco portas, desembaçador. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 100% da tabela. (franquia básica R\$1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00.	9	Unid	1.045,00
05	Fiat / STRADA FIRE CE ano 2005/2005 Renavam 851874223 Placa AMR 0385 Chassi 9BD27807052454768 Cor Prata Flex . Cobertura Vlr Mercado 100% da Tabela Franquia Reduzida (R\$ 1.027,50) DM 50.000,00 DC 50.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assist. 24 horas.	1	Unid	2.168,00
06	VW CAMINHÃO BASCULANTE 14150 ano 1997/1998 Renavam 68950581 Placa AHN 1654 Chassi 9BWXTAEZ9VRB07756 Cor Branca Diesel - 2 portas Coberturas DM 100.000,00 DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	1	Unid	850,00
07	FORD / CAMINHÃO BASCULANTE 11000 Ano 1985/1985 Renavam 52.024621-7 Placa AIM 8830 Chassi n.º LA7QFM02314 – Cor Verde, Diesel, 02 (duas) portas. Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	9	Unid	850,00
08	MB / CAMINHÃO BASCULANTE L 1513 Ano 1972/1972 Renavam 51.070722-0 Placa AIL 0321 Chassi n.º 34500516002085, Cor Amarelo, Diesel, 02 (duas portas). Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 /APP Morte e Invalidez 10.000,00.	9	Unid	850,00
09	GMC / CAMINHÃO GMC 6100 Ano 1998/1998 Renavam 71.293056-6 Placa AIH 4089 Chassi n.º 9BG343NAWWC004445 - carroceria aberta, Cor Prata, Diesel, 02 (duas portas). Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00 com assistência 24 horas.	9	Unid	850,00
10	VW / SAVEIRO CL 1.6 Ano 1996/1997 Renavam 66.736635-0 Placa AGW-2253 Chassi n.º	6	Unid	1.250,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	9BWZZZ308TP065056 – Cor Branca, Gasolina, 02 (duas) portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica (R\$ 2.152,00).			
11	GM/ CORSA WIND 1.0 Ano/modelo 1999/1999 Renavam 71.832864-7 Placa AIP 1563 Chassi n.º9BGSC19Z0XC752703 – cor prata, Gasolina, 5 portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 100% da tabela (franquia básica R\$ 1.776,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00.	8	Unid	1.095,00
12	VW / PARATI 1.6 Ano/modelo 2009/2009 Renavam 12.532.411-1 Placa AQY-9388 Chassi n.º 9BWGB05W29P115327 - Cor Branca Álcool/Gasolina, Direção hidráulica, ar condicionado, trio elétrico, alarme, cinco portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 110% da tabela. (franquia reduzida R\$ 1.072,50) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assist. 24 hs.	3	Unid	2.023,00
13	MB / SPRINTER VAN LUXO 2.2 Ano/modelo 2005/2005 Renavam n.º 86.734994-8 Placa ANE 7933 Chassi n.º. 8AC9036725A931974 – Cor Branca, Diesel, ar condicionado, Passageiros 16 lugares. Cobertura DM- 100.000,00 DC- 100.000,00 APP 10.000,00 para cada passageiros Vlr Mercado 100% (franquia reduzida R\$ 2.097,69) com Assistência 24 horas.	7	Unid	2.790,00
14	MB / ONIBUS OF 1620 Ano 1997/1997 Placa BTB 7166 Chassi 9BM384087VB115249 Cor Bege Renavam 671187260 44 Passageiros. RCO Garantia Única aos passageiros transportados e motorista R\$ 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez 10.000,00 e DMH 5.000,00.	1	Unid	2.850,00
15	MARCOPOLO / MICROONIBUS VOLARE LOTAÇÃO Ano 1998/1999 Renavam 709032293 Placa AID 9683 Chassi n.º. 93PB02A2MWC000300 – Cor Azul, Diesel, 21 (vinte e um) Passageiros. DM – 100.00,00 DC – 200.000,00, RCO 2.668.659,28 garantia única aos passageiros transportados e motorista. APP Morte e Invalidez	1	Unid	2.850,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	para o motorista 10.000,00 DMH para o motorista de 5.000,00.			
16	MB ÔNIBUS/ MASC GRANMINI Ano 2009/2009 Renavam 16.592876-0 Placa ARS 6795 Chassi 9BM6882729B660209 Cor Amarela com 31 Passageiros. RCO 2.668.659,28 garantia única aos passageiros transportados e motorista DM 100.000,00 DC 200.000,00 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 DMH 5.000,00.	1	Unid	2.850,00
17	IVECO CITYCLASS 70C16 Ano 2009/2009 Renavam 15.175321-0 Placa ARL 8260 Chassi 93ZL68B019B408877 Cor Amarela com 24 passageiros. RCO 2.668.659,28 garantia única aos passageiros transportados e motorista DM 100.000,00 DC 200.000,00 APP morte e Invalidez Motorista 10.000,00 DMH 5.000,00.	1	Unid	2.850,00
18	VW/MASCA GRANMINI Ano 2009/2009 Renavam 16.592782-8 Placa ARS 6862 Chassi 9BWP452R99R942087 Cor Amarela com 31 passageiros. RCO 2.668.659,28 garantia única aos passageiros transportados e motorista DM 100.000,00 DC 200.000,00 APP morte e Invalidez Motorista 10.000,00 DMH 5.000,00.	1	Unid	2.850,00
19	VW / KOMBI STANDART 1.4 ano/modelo 2007/2008 Renavam 94093456/6 Placa APJ-9881 Chassi n° 9BWGF07X58P009219 – Cor Branca, álcool/gasolina, 09 (nove) passageiros. Cobertura DM – 50.000,00, DC – 50.000,00, APP – 10.000,00 Casco 105% e Assistência 24 horas Franquia Básica (R\$ 2.426,00).	9	Unid	1.610,00
20	SCANIA / ONIBUS K113 CL 4X2 360 Ano 1996/1996 Renavam 65.792.746-5 Placas EVC-7102 Chassi n.º 9BSKC4X2BT3465541 – Cor Branca, Diesel, 48 (quarenta e oito) Passageiros. DM – 100.000,00, DC – 200.000,00, RCO garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 DMH 5.000,00 para o Motorista.	1	Unid	2.850,00
21	MB / ONIBUS OF 1620 Ano 1995/1995 Renavam	1	Unid	2.850,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	64.915460-6 Placas BXG-5887 Chassi n.º 9BM384087SB074057 – Cor Branca, Diesel, 57 Passageiros. DM – 100.000,00, DC – 200.000,00, RCO garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 DMH 5.000,00 para o Motorista.			
22	MB / ONIBUS PAS 1620 ano/modelo 1997/1997 Renavam 67.118.669-8 Placa BTB-7170 Chassi n.º 9BM384087VB115308 – Cor Bege, Diesel, 44 (quarenta e quatro) passageiros DM- 100.000,00 e DC- 200.000,00, RCO garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 e DMH 5.000,00 para o motorista.	1	Unid	2.850,00
23	MB / ONIBUS PAS 1620 ano/modelo 1997/1997 Renavam 67.119.964-1 Placa BTB-7159 Chassi n.º 9BM384087VB115242 – Cor Bege, Diesel, 44 (quarenta e quatro) passageiros. DM- 100.000,00 e DC- 200.000,00, RCO garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 e DMH 5.000,00 para o motorista.	1	Unid	2.850,00
24	ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 Flex ano 2010/2011 Placa ASR 4246 Chassi 9BGTR69C0BB135199 RENAVAM 21.435157-2 Cobertura 100% Vlr Mercado. DM 100.000,00 DC 100.000,00 APP 20.000,00 DMH 10.000,00 Franquia Reduzida(R\$ 1.186,00) Assistência 24 horas e Vidros.	2	Unid	3.336,00
25	MB / ONIBUS PAS 1620 ano/modelo 1997/1997 Renavam 67.872.202-1 Placa BTB-7500 Chassi n.º 9BM384087VB126132 – Cor Branca, Diesel, 44 (quarenta e quatro) passageiros. DM- 100.000,00 e DC- 200.000,00, RCO garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 e DMH 5.000,00 para o motorista.	1	Unid	2.850,00
26	MB / ONIBUS OF 1721 ano/modelo 1998/1998 Renavam 701233281 Placa CLJ-3855 Chassi n.º 9BM384073WB166306 – Cor Prata, Diesel, 48 (quarenta e oito) passageiros. Cobertura DM- 100.000,00 e DC- 200.000,00, RCO	1	Unid	2.850,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez Motorista 10.000,00 e DMH 5.000,00 para o motorista.			
27	FIAT / UNO FIORINO 1.5 ano/modelo 1992/1993 Renavam 60578965/7 Placa BJG-9463 Chassi n° 9BD146000N8265580 – Cor Branca, gasolina, 02 (duas) portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 100% da tabela. (franquia básica R\$ 2.132,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00.	9	Unid	1.100,00
28	GM / CORSA MILENIUM 1.0 Ano 2002/2002 Renavam 78.345832-0 Placa AKH 0132 Chassi n.º 9BGSC19Z02B167072 – Cor Cinza, Gasolina, 05 (quatro) portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 100% da tabela. (franquia básica R\$ 1.776,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assist. 24 hs.	9	Unid	1.080,00
29	VW / GOL 1.0 ano/modelo 2007/2008 Renavam 94093447/7 Placa APJ-9885 Chassi n° 9BWCA05W18P070364 – Cor Branco, álcool/gasolina, 05 (cinco) portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 105% da tabela (franquia básica R\$ 1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assist. 24 hs.	9	Unid	1.039,00
30	MB / AMBULÂNCIA SPRINTER F 312D Ano/modelo 1999/2000 Renavam 73.162874-8 Placas AJE 5733 Chassi n.º 8AC690331YA537995 - Cor Branca Diesel. Cobertura DM – 100.000,00, DC – 100.000,00.(franquia básica) APP Morte Invalidez e DMH 18.000,00.	5	Unid	2.380,00
31	FIAT / DUCATO Cargo Ambulância, Ano 2005/2005 Renavam 85.346286-0 Placa AMS-7127 Chassi n.º 93W231F1151022250 – Cor Branca, Diesel. Cobertura DM – 100.000,00, DC – 100.000,00. APP Morte/Invalidez e DMH 18.000,00.	5	Unid	1.320,00
32	MB / ONIBUS OF 1620 ano/modelo 1996/1996 Renavam 66492847/1 Placa BTB-6770 Chassi n°	1	Unid	2.850,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	9BM384087TB104137 – Cor Branca, Diesel, 49 (quarenta e nove) passageiros. Cobertura DM- 100.000,00 e DC- 200.000,00, RCO garantia única aos passageiros transportados e motorista 2.668.659,28 APP Morte e Invalidez 10.000,00 para o motorista e DMH 5.000,00 para o motorista.			
33	FIAT/ PALIO EDX Ano 1997/1997 Renavam 67.649.381-5 Placa LYN 1114 Chassi n.º 9BD178226V0247852REM – Cor Azul, Gasolina, 05 portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, APP Morte e Invalidez 10.000,00.	3	Unid	880,00
34	FIAT/ DOBLO HLX 1.8 MPI 8V FLEX 5P. Ano 2011/2011 Placa ATP 5429 Chassi 9BD119209B1077260 Renavam 282817557Cor Branco Cobertura 100% da Tabela Fipe, franquia reduzida (R\$ 1.279,50) DM 200.000,00 DC 200.000,00 APP Morte e Invalidez 20.000,00 Cobertura de Vidros e Assist. 24 horas 6 passageiros.	1	Unid	1.400,00
35	GOL CITY TREND 1.0 flex 4 portas Ano 2009/2010 Placa ARU 0953 Chassi 9BWAA05W5AP040569 Renavam 16.762753-8. Cobertura de 105% da tabela Vlr Mercado DM 50.000,00DC 50.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00 Assistência 24 horas Franquia Reduzida R\$ 930,00 e Vidros.	2	Unid	1.578,00
36	VW / GOL POWER 1.6 Ano/modelo 2009/2009 Renavam 12.532.930-0 Placa AQY-9385 Chassi n.º 9BWABO5U39T199928 - Cor Branca Álcool/Gasolina, Direção hidráulica, ar condicionado, trio elétrico, alarme, cinco portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 110% da tabela. (franquia básica R\$ 1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assist. 24 hs.	8	Unid	1.559,00
37	VW / GOL 1.0 ano/modelo G IV 2009/2010 Renavam 14.741.967-0 Placa ARJ-5931 Chassi n.º 9BWAA05W0AP001274 – Cor Branca, álcool/gasolina, Direção hidráulica, ar condicionado, trio elétrico, alarme, cinco portas.05 (cinco) portas.	9	Unid	1.091,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 110% da tabela (franquia básica R\$ 1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assist. 24 hs.			
38	VW / GOL 1.0 ano/modelo 2006/2007 Renavam 91409315/0 Placa AOP-7908 Chassi nº 9BWCA05W87P052636 – Cor Branca, Álcool/Gasolina, 05 (cinco) portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 105% da tabela. (franquia básica R\$ 1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assistência 24 horas.	5	Unid	1.180,00
39	VW / GOL 1.0 ano/modelo 2005/2005, Renavam 86.026917-5, Placa AMX-9216 , Chassi nº 9BWCA05X35T200365- Cor Branca Álcool/gasolina, ar quente, cinco portas, desembaçador. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00. Casco valor mercado 100% da tabela (franquia básica R\$ 1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00.	9	Unid	1.150,00
40	VW / SAVEIRO MINI VAN ano/modelo 2000/2000 Renavam 73530328/2 Placa CTM-7730 , Chassi nº 8AWZZZ6K9YA510557 – Cor Branca, Gasolina, 03 (três) portas. Cobertura DM – 50.000,00, DC – 50.000,00, APP – 10.000,00 com assistência 24 horas.	3	Unid	420,00
41	VW / KOMBI STANDART 1300 Ano 2002/2003 Renavam 78.410946-0 Placa AKH 4062 , Chassi nº 98WGB07X33P000118, Cor Branca, gasolina, 09 (nove) passageiros. Cobertura DM – 50.000,00, DC – 50.000,00, APP – 10.000,00 com assistência 24 horas.	9	Unid	690,00
42	CORSA SEDAN CLASSIC Ano 2002/2003 Placa AKM 0659 Chassi 9BGSB19Z03B102447 Gasolina 5 portas Renavam 79.031773-7. Coberturas 100% da Tabela Vlr Mercado DM 50.000,00 DC 50.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00 Assistência 24 horas e Franquia Normal R\$ 1.776,00.	9	Unid	1.158,00
43	VW CAMINHÃO 13.180 E WORKER Ano 2010/2011 Renavam 28.278697-0 Placa ATP 5428 Chassi 9533172S5BR118489.	1	Unid	850,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Coberturas DM 200.000,00 DC 200.000,00 APP Morte e Invalidez 20.000,00.			
44	VW / CAMINHÃO BASCULANTE 16170 BT ano/modelo 1996/1997 Renavam 67.169844-3 Placa LYM-6752 Chassi n° 9BWYTAGF3TDB61314 – Cor Branca, Diesel. Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	8	Unid	850,00
45	VW / CAMINHÃO EURO3 WORKER 26.220 ano/modelo 2008/2008 Renavam 96147898/5 Placa APY-5491 Chassi n° 9BW4782U28R832626 – Cor Branca, Diesel Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	5	Unid	850,00
46	MB / CAMINHÃO BASCULANTE L 1516 Ano 1984/1984 Renavam 51.692562-8 Placa AIL 0428 Chassi n.º 34530512646449 – Cor Amarelo, Diesel, 02 (duas) portas. Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	11	Unid	850,00
47	FORD / CAMINHONETE FORD F 4000 Ano 1995/1995 Renavam 63.784208-1 Placa AFJ-7485 Chassi n.º 9BFKTNT39SDB67688 - carroceria aberta, Cor Branca, Diesel, 02 (duas) portas. Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	9	Unid	850,00
48	FORD / CAMINHONETE FORD F 4000 Ano 1995/1995 Renavam 63.784210-3 Placa AFJ 7487 Chassi n.º 9BFKTNT37SDB67687 - carroceria aberta, Cor Branca, Diesel, 02 (duas) portas. Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	8	Unid	850,00
49	PEUGEOT / CAMINHONETE 504GD – importada Ano 1995/1995 Renavam 65.349345-2 Placa AGC 8331 Chassi n.º 8A4D37000S5191196 – Cor Branca, Diesel, 02 (duas) portas. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.	7	Unid	850,00
50	TOYOTA / CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ano/modelo 1989/1989 Renavam 13183542/4 Placa ADM-6668 Chassi n° 9BR0J0080K1004930 – Cor Verde, Diesel, 02 (duas portas), carroceria aberta.	1	Unid	850,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP Morte e Invalidez 10.000,00.			
51	VW / GOL 1.0 Ano/modelo 2002/2003 Renavam 79.562037-3 Placa AKQ-4629 Chassi n.º 9BWCA05X83P016481 – Cor Cinza, Gasolina, com ar condicionado. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 100% da tabela (franquia básica R\$ 1.860,00) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assistência 24 horas.	9	Unid	1.135,00
52	FIAT / STRADA FIRE CE Ano 2009/2009 Renavam 14.977.659-4 Placa ARL-1036 Chassi n.º 9BD27833M97167023 – Cabine estendida, Cor Prata, Etanol/Gasolina. Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00, Casco valor mercado 110% da tabela (franquia reduzida R\$ 1.027,50) APP Morte e Invalidez 10.000,00 com Assistência 24 horas.	9	Unid	1.144,00
53	TOYOTA HILUX 3W4 SRV4X4 , ano/modelo 2009/2009, Renavam 12.476870-9, AFA-6858 , Chassi n.º 8AJYZ59G893033599, Cor Preta, diesel, cinco portas, Piloto automático (Programador de velocidade); Ar condicionado automático com controles automático. Coberturas DM 100.000,00, DC 100.000,00, Casco valor mercado 110% da tabela, franquias reduzidas, APP Morte 50.000,00 APP Invalidez 50.000,00, assistência 24 horas, vidros, danos morais 10.000,00, DMH 25.000,00.	3	Unid	7.900,00
54	CORSA CLASSIC 1.0 , Ano 2002/2003, Placa AKM-0659 , Renavam 790317737, chassi 9bg5b19z03b102447 - Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica.	1	Unid	1.179,00
55	PALIO FIRE ECONOMY , branco, Ano 2011/2012, Placa AUY-6107, Renavam 430316658, chassi 9bd17164lc5807744 – Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica.	1	Unid	1.185,00
56	PALIO FIRE ECONOMY , branco, Ano 2011/2012, Placa AUY-6125, Renavam 430319738, chassi 9bd17164lc5808908 – Coberturas DM 50.000,00,	1	Und	1.185,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica.			
57	FIAT/DOBLÔ , cargo, 1.8, Ambulância, Ano 2012/2013, branco, Placa AVM-4998, Renavam 470333472, Chassi 9bd223156d2027463, Cobertura DM – 100.000,00, DC – 100.000,00.(franquia básica) APP Morte Invalidez e DMH 18.000,00.	1	Unid	3.350,00
58	VW KOMBI , branca, Ano 2012/2013, Placa AVY-4480, Renavam 486663639, chassi 9bwwf07x3dp009443, Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica.	1	Unid	1.380,00
59	RENAULT MASTER , Ambulância, branca, Ano 2012/2013, Placa AWF-5592, Renavam 497476231, Chassi 93vadc1h63dj449776, Cobertura DM – 100.000,00, DC – 100.000,00.(franquia básica) APP Morte Invalidez e DMH 18.000,00.	1	Unid	3.850,00
60	FIAT/PALIO , branco, Placa All-3406, Renavam 71.390342-2, Chassi 980179096x0805508, Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica.	1	Unid	420,00
61	CORSA CLASSIC 1.0 , Ano 2004/2004, Placa ALO-2967 , Renavam 00822206919, chassi 98G9B19E048156778 – Coberturas DM 50.000,00, DC 50.000,00 APP morte e Invalidez 10.000,00 Casco 100% Franquia Básica.	1	Unid	1.100,00
TOTAL				R\$ 105.109,00

O valor global proposto é de R\$ ----- (-----).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial nº _____/20___**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Cafelândia/Pr., _____ de _____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº ____/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Cafelândia/Pr., ____ de _____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____**, cujo objeto é a XX.

Cafelândia/Pr., _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cafelândia/Pr., _____ de _____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal***.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cafelândia/Pr., _____ de _____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. ____/20____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cafelândia/Pr., ____ de ____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Cafelândia/Pr., ____ de _____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia/Pr., ____ de _____ de 2013.

Ass. Representante legal da Proponente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. ____/20__.

CONTRATO N.º XXX/20

Objeto: contratação de Seguradora para os veículos oficiais.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 502.250.819-20 e RG sob n.º 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ CPF n.º _____, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º ____/20__** e na proposta da CONTRATADA datada de ____/____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Contrato tem por objeto à contratação de Seguradora para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cafelândia, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----), respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I**.

Parágrafo Único – Poderá este contrato ser aditado se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em 04 (quatro) parcelas, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de recibo/nota fiscal/fatura.

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) recibo/nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta de recurso orçamentário da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste de Preço

O preço do objeto individual ora contratado deverá ser fixo durante todo o período do contrato. No caso de prorrogação de contrato, o preço poderá ser reajustado pela UFM (Unidade Fiscal do Município), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das segurados/corretoras de seguro.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Assegurar a CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem assegurados;
- c) Informar a CONTRATADA sempre que houver a transferência de veículo;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos deste contrato.
- e) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Emitir/**Repassar a CONTRATANTE as apólices do seguro** no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do presente termo; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas;
- b) Oferecer serviço 24 (vinte quatro) horas, dentro e fora do estado, de acordo ao descrito no anexo I deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- c) Emitir documentos que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- e) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- f) Atender ao chamado da Prefeitura de Cafelândia no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo responsável da Divisão de Fiscalização de Controle de Contratos, Licitações e Obras, Sr. Alexandre Carneiro, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Único: A existência e a atuação da Fiscalização pela Prefeitura de Cafelândia, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__**.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXXX 2011.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(Razão Social da Empresa)
(Representante Legal)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____